

Abre crédito especial para aquisição de u'a
moto-niveladora

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor
de CR\$ 400.000,00-quatrocentos mil cruzeiros- para pagamento da motonive-
ladora que teve a sua aquisição autorizada pela Lei nº 180, de 16 de março
de 1.951.

Parágrafo único- Os encargos desta Lei serão aten-
didos pelo empréstimo a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de
Minas Gerais, já autorizado pela Lei nº 180, de 16 de março de 1.951, e os
CR\$ 10.000,00-dez mil cruzeiros- restantes serão atendidos pelos recursos
normais da Prefeitura.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades às quais
o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 14 de
abril de 1.951.



Mário Carneiro
Prefeito Municipal